



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.192/2019

**ALTERA A LEI Nº 4.754/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos a seguir nominados passam a ter a seguinte remuneração e respectivos níveis de escolaridade:

<u>CARGO</u>	<u>NIVEL DE ESCOLARIDADE</u>	<u>VALOR</u>
I – SECRETÁRIO ESCOLAR	SUPERIOR	R\$ 1.700,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 26 de março de 2019.

Franceane Jardina de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Madson Francisco da Cruz Pereira
1º Secretário

Manoel Dantas Vieira
2º Secretário